ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**001260-0200/18-7**
Gabinete:	**Cezar Miola**
Data de abertura:	**04 de janeiro de 2018**
Matéria:	**Contas de Governo**
Órgão:	**PM DE NONOAI - 52700**
Interessado(s):	**Edilson Pompeu da Silva**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 21.410

Processo n. 001260-02.00/18-7
Anexo: 024366-02.00/20-8

Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Nonoai**, referente ao exercício de **2018**. Recurso de Embargos. Tornado sem efeito o Parecer Desfavorável n. 20.637. Emissão do Parecer Favorável n. 21.410.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunido na Sessão de 13 de abril de 2022, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 31 da Constituição Federal, adaptado ao Estado pelo artigo 71 da Constituição Estadual, analisou o Processo n. 024366-02.00/20-8, que trata do Recurso de Embargos da decisão proferida no Processo n. 001260-02.00/18-7 – Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Nonoai**, referente ao exercício de **2018**.

Tendo reexaminado as Contas de Governo, as informações e os documentos apresentados no Recurso de Embargos, o Tribunal Pleno, por unanimidade, tornou sem efeito o Parecer Desfavorável n. 20.637 e emitiu o Parecer sob o n. **21.410**, **Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Edilson Pompeu da Silva**, Administrador do **Executivo Municipal de Nonoai** no exercício de **2018**.

Plenário Gaspar Silveira Martins e Sala Virtual, 13 de abril de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

TC-08.1

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes Warpechowski em 10/05/22, Renato Luis Bordin de Azeredo em 11/05/22, Marco Antônio Lopes Peixoto em 11/05/22 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ECE2.BCDA.5A52.9573.E77C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Continuação do Parecer n. 21.410

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO LOPES PEIXOTO

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA HELOISA TRIPOLI GOULART PICCININI

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES WARPECHOWSKI

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ROBERTO DEBACCO LOUREIRO

Estive presente:

PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS,
GERALDO COSTA DA CAMINO

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes Warpechowski em 10/05/22, Renato Luis Bordin de Azeredo em 11/05/22, Marco Antônio Lopes Peixoto em 11/05/22 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ECE2.BCDA.5A52.9573.E77C.

256-B/2023

EDITAL

BENILDES CASARIN ZANATTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** à comunidade nonoaiense que se encontra à disposição de todos os munícipes o **Processo de Contas de Governo nº 01260-0200/18-7,** de responsabilidade do Senhor **EDILSON POMPEU DA SILVA,** cujos autos permanecerão disponíveis para análise e apreciação acerca de sua consistência e legitimidade.

Nonoai – RS, 10 de outubro de 2023.

BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

256-C12023

INTIMAÇÃO

BENILDES CASARIN ZANATTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **INTIMA** o Senhor **EDILSON POMPEU DA SILVA** acerca da tramitação, nesta Casa, do **Processo nº 01260-0200/18-7**– Contas de Governo exercício de 2018, para, querendo, oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da presente intimação.

Nonoai – RS, 10 de outubro de 2023.

BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Recebido
11/10/23

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP), especialmente reunida para apreciar a matéria constante do Processo de Contas de Governo nº 01260-0200/18-7, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Senhor Edilson Pompeu da Silva, emite o seguinte Parecer:

Relatório:

Esta Comissão recebeu da Presidência desta Casa Legislativa o Processo TCE/RS nº 01260-0200/18-7, para análise e posterior emissão de Parecer conclusivo sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, do Administrador do Poder Executivo Municipal de Nonoai, Senhor Edilson Pompeu da Silva.

O responsável pelas Contas foi intimado regularmente para, querendo, oferecer defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo fluído o prazo, sem que nenhuma manifestação viesse aos autos.

Voto do Relator:

Pela análise do Processo em questão, o Relator desta Comissão acompanha o Parecer nº 21.410, integrante do Processo nº 01260-0200/18-7, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), **favorável à aprovação das Contas de Governo do exercício de 2018**, do Município de Nonoai-RS, de responsabilidade do Administrador do Poder Executivo Municipal, Senhor Edilson Pompeu da Silva.

Voto do Presidente:

Voto no sentido de acompanhar o Relator.

Voto do Revisor:

Voto no sentido de acompanhar o Relator.

Em conclusão:

De acordo com as disposições do § 2º do artigo 197 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pelo encaminhamento do Processo à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o Parecer emitido pelo TCE/RS, **pela aprovação das Contas de Governo do exercício de 2018**.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Fabricio Trentin de Moura (PP) – Relator

Paulo Cesar Dalla Rosa

Vereador Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT) – Presidente

Vereador Sergio Luiz Montagna (PDT) – Revisor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 573/2023
PROTOCOLADO
Em: 14/12/2023 às: 18:30
SECRETARIA

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no § 2º do art. 197 do Regimento Interno, remete para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo do exercício de 2018**, do Município de Nonoai – RS, de responsabilidade do Administrador Edilson Pompeu da Silva, nos termos das conclusões constantes do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, do Parecer nº 21.410 do TCE/RS e do Processo TCE/RS nº 01260-0200/18-7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de dezembro de 2023.

Vereadora Marcele Casia Cazarotto – Relatora

Vereador Nelso dos Santos – Presidente

Vereadora Marta Regina Predebon Caresia – Revisora

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM 19/12/2023
Presidente: _____
1º Secretário: _____

305-A12023

CONVOCAÇÃO

BENILDES CASARIN ZANATTA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, no efetivo exercício de seu mandato, com fulcro nos ditames do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

CONVOCA o(a) Senhor(a) Vereador(a) para Sessão Especial de Julgamento de Contas, na data de **19/12/2022 (terça-feira), às 17h30min**, referente ao **Processo nº 01260-0200/18-7 – Contas de Governo do exercício de 2018.**

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de dezembro de 2023.

BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Certifico que foram cientificados da presente Convocação, na data de 15/12/2023, às 16h36min, através de mensagem via "WhatsApp", os seguintes vereadores:

Fabricio Trentin de Moura (PP);
José Antônio D'Agostini Vigne (PP);
Marcele Casia Cazarotto (PDT);
Marta Regina Predebon Caresia (PP);
Nelso dos Santos (PP);
Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT);
Paulo Roberto da Rosa (PP); e,
Sergio Luiz Montagna (PDT.

Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2023.

Manoeli Pereira
Oficial Legislativo
Portaria nº 009/2018

305-3/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

INTIMAÇÃO

BENILDES CASARIN ZANATTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 42, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pelo presente **INTIMA** o Senhor **EDILSON POMPEU DA SILVA** para que compareça à Sessão Especial de Julgamento de Contas, referente ao **Processo nº 01260-0200/18-7 – Contas de Governo do exercício de 2018**, a se realizar na data de **19 de dezembro de 2023, às 17h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que poderá, pessoalmente ou por meio de procurador previamente habilitado, usar da palavra pelo espaço de 10 (dez) minutos.

Nonoai - RS, 14 de dezembro de 2023.

BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Recebi 15/12/23

Edilson Pompeu da Silva

Endereço: Avenida Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001, Centro, Nonoai/RS
CEP: 99600-000 – Telefone (054) 3362-1220 – e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA DE NÚMERO 30/2023, DA SEXTA SESSÃO PLENÁRIA DE CARÁTER ESPECIAL, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, NA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, EM 19/12/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, para Sessão Especial de Julgamento de Contas de Governo do Município de Nonoai – exercício de 2018, conforme Convocação datada de quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, para às dezessete horas e trinta minutos. Foram registradas as presenças dos(as) vereadores(as): Benildes Casarin Zanatta (PDT), Fabrício Trentin de Moura (PP), José Antônio D'Agostini Vigne (PP), Marcele Casia Cazarotto (PDT), Marta Regina Predebon Caresia (PP), Nelso dos Santos (PT), Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT), Paulo Roberto da Rosa (PP), e Sergio Luiz Montagna (PDT). Verificada a existência de quórum, a Presidente, Vereadora Benildes Casarin Zanatta, deu início aos trabalhos. Em julgamento, o **PROCESSO TCE/RS 001260-0200/18-7 – CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018**, do gestor Edilson Pompeu da Silva. Conforme acordo de Lideranças de Bancadas, foi dispensada a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. A Presidente solicitou que o 1º Secretário, Vereador Sergio Luiz Montagna, realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023. Após a leitura, a Presidente informou que o Senhor Edilson Pompeu da Silva foi devidamente notificado, sendo que lhe foi assegurado o direito à ampla defesa quanto ao Processo em pauta. Tendo em vista a ausência do interessado e não havendo oradores inscritos, procedeu-se à votação, a qual foi realizada de forma nominal. Registrou-se o seguinte resultado: **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023**: aprovado por unanimidade, sendo assim, APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou, os trabalhos da sexta Sessão Especial do ano de 2023, cujo registro de gravação em áudio ficará arquivado na Secretaria da Casa Legislativa. A presente Ata será colocada em votação e, após aprovada, será assinada pela Presidente, Vereadora Benildes Casarin Zanatta, e pelo 1º Secretário, Vereador Sergio Luiz Montagna. Fim.

Benildes Casarin Zanatta
Presidente

Sergio Luiz Montagna
1º Secretário

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS
Sala das Sessões: 06/08/2024
Presidente:
1º Secretário:

305-CI 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BENILDES CASARIN ZANATTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou, por unanimidade, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo do exercício de 2018**, do Município de Nonoai – RS, de responsabilidade do Administrador Edilson Pompeu da Silva, nos termos das conclusões constantes do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, do Parecer nº 21.410 do TCE/RS e do Processo TCE/RS nº 01260-0200/18-7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de dezembro de 2023.

BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Endereço: Avenida Padre Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001, Centro, Nonoai/RS
CEP: 99600-000 – Telefone (054) 3362-1220 – e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

P.N3: 125/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 100/2024/CMV

Nonoai, 14 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Peixoto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha
Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico
90.010-190 Porto Alegre. RS

Assunto: **Encaminhamento Decreto Legislativo nº 03/2023, de 19/12/2023 (julgamento Contas de Governo – Exercício de 2018 – Processo TCE/RS nº 001260-0200/18-7).**

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, conforme anexo, o **Decreto Legislativo nº 03/2023**, que "Dispõe sobre as Contas de Governo do exercício de 2018, do Município de Nonoai-RS, e dá outras providências", referente ao **Processo TCE/RS nº 001260-0200/18-7**, do **gestor EDILSON POMPEU DA SILVA**.

2. Outrossim, informamos que as Contas de Governo do exercício 2018 foram aprovadas por unanimidade (09 (nove) vereadores presentes).

3. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARCELE CASIA CAZAROTTO
Presidente

Av. Padre. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS.
Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756
E-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br
Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE NONOAI

Enviado em: 16/08/2024 16:18

Tipo da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo

Interessado: Edilson Pompeu da Silva (287.871.530-68)

Nr. do Protocolo: 647224

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	16/08/2024 16:18
Protocolo enviado por MARCELE CASIA CAZAROTTO.	16/08/2024 16:18
Peça nº 6070363 assinada por MARCELE CASIA CAZAROTTO (MARCELE CASIA CAZAROTTO)	16/08/2024 16:18
Peça nº 6070338 assinada por MARCELE CASIA CAZAROTTO (MARCELE CASIA CAZAROTTO)	16/08/2024 16:18
Peça Documentação remetida pela origem (6070338) anexada por MARCELE CASIA CAZAROTTO	16/08/2024 16:17
Peça Documentação remetida pela origem (6070363) anexada por MARCELE CASIA CAZAROTTO	16/08/2024 16:17
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARCELE CASIA CAZAROTTO	16/08/2024 16:13
Protocolo criado por MARCELE CASIA CAZAROTTO.	16/08/2024 16:13

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.